

CONTRATO PARA “REPARAÇÕES DIVERSAS NOS CIRCUITOS PRIMÁRIO E DE AQS DA PISCINA HIDRO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES MECÂNICAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS” -----

--- Entre o -----

--- **Município de Oliveira do Bairro**, Autarquia Local, com sede na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501128840, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **Jorge Ferreira Pato**,
 , natural da e com residência
 necessária nos Paços do Município desta Cidade de Oliveira do Bairro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, outorgando na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, em substituição do Presidente da Câmara. -----

--- e -----

--- **AC+COGER – Sociedade Portuguesa de Cogeração, Lda**, com sede na Travessa da Rua da Paz, Lote 2, freguesia de Cacia, concelho de Aveiro, pessoa coletiva número 502539305, com o capital social de 74.819,69€ (setenta e quatro mil, oitocentos e dezanove euros e sessenta e nove cêntimos), adiante designado por **Segundo Outorgante** representado neste ato por
 representado neste ato por natural da

concelho residente freguesia

; concelho , portador do cartão de cidadão número
 válido até contribuinte fiscal número ;

, natural

concelho dente na Rua freguesia concelho de

portador do cartão de cidadão número válido até

contribuinte fiscal número ue outorgam com poderes para este ato na

qualidade de gerentes, poderes que lhe são conferidos pelo teor da Certidão Permanente da sociedade obtida online.-----

--- É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 17 de junho de 2024, adjudicou e aprovou a minuta do contrato para “Reparações diversas nos circuitos primário e de AQS da Piscina Hidro e substituição de materiais diversos nas instalações mecânicas das Piscinas Municipais”, após consulta prévia realizada nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado por CCP, autorizada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 28 de maio de 2024. -----

--- **PRIMEIRA:** A prestação de serviços que constitui o presente contrato é a constante da proposta do adjudicatário submetida na Plataforma *acinGov* a 4 de junho de 2024. -----

--- **SEGUNDA:** O preço contratual da prestação de serviços é de **30.323,00€** (trinta mil trezentos e vinte e três euros), acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. A referida importância tem o **compromisso n.º 2024/1198**, pela **Requisição Externa n.º 1421**, datada de 13 de junho de 2024, em vigor na rubrica 0102/07010302, Plano 2007/I/1.

--- **TERCEIRA:** O Segundo Outorgante, compromete-se a prestar os serviços de acordo com o previsto na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos (adiante designado por CE), pelo preço indicado na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor e obrigando-se ao seu fiel cumprimento.-----

--- **QUARTA:** O presente contrato de prestação de serviços vigora pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da outorga do presente contrato, nos termos da Cláusula 1.3. do CE, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, não subsistindo o direito a qualquer indemnização ou compensação no seu termo e sem necessidade de aviso prévio. -----

--- **QUINTA:** As quantias devidas pelo presente fornecimento deverão ser pagas, no prazo de

30 (trinta) dias, a contar da data de receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos da cláusula 3.2 do CE. -----

--- **SEXTA:** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem da prestação de serviço as obrigações previstas na cláusula 3.^a do CE. -----

--- **SÉTIMA:** O segundo outorgante compromete-se a manter sigilo sobre todos os factos de que venha a ter conhecimento na execução do presente contrato, nos termos da cláusula 2.2 do CE. -----

--- **OITAVA:** Por incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o segundo outorgante incorre no pagamento de penas pecuniárias nos termos da cláusula 4.1 do CE, para além de indemnização pelo dano excedente. -----

--- **NONA:** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei o primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 4.3 do CE. O segundo outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 4.4 do CE. -----

--- **DÉCIMA:** Os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

--- **DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

--- **DÉCIMA SEGUNDA:** Por despacho do Presidente da Câmara datado de 17 de junho de 2024, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado gestor do presente Contrato, _____, Chefe do Serviço de Desporto e Juventude. -

--- **DÉCIMA TERCEIRA:** O adjudicatário compromete-se ainda dar cumprimento às obrigações decorrentes da aplicação no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados disciplinado pelo Regulamento 679/2016 do Parlamento e Conselho da União Europeia e

demais legislação em vigor sobre a matéria.-----

--- **DÉCIMA QUARTA:** Em tudo o que for omissa no presente contrato e demais peças procedimentais, será aplicável, subsidiariamente, o disposto no CCP na redação dada pelo Decreto-Lei 30/2021 de 20 de junho, e demais legislação aplicável. Não se tratando de omissão, mas sendo suscitada interpretação duvidosa de qualquer cláusula em peça de procedimento, atender-se-á ao disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim o disseram e outorgaram, após o segundo outorgante ter feito prova, mediante apresentação de certidão/declaração, de que tem a sua situação contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português [incluindo RCBE nos termos do disposto no art.º 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação], bem como, por contribuições à Segurança Social. Pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos e condições clausuladas pelo que o vão outorgar.-----

--- São arquivados os seguintes documentos:-----

----- a) Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 28 de maio de 2024;---

----- b) Certidão Permanente, obtida via Internet; -----

----- c) Certificados do Registo Criminal, datados de 7 e 13 de junho de 2024; -----

----- d) Certidão do Serviço de Finanças, datada de 24 de abril de 2024; -----

----- e) RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo); -----

----- f) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, datada de 17 de junho de 2024; -----

----- g) Original do processo administrativo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura e por mim, Vera

Mónica Ribeiro Abrantes, Técnica Superior, servindo de Oficial Público, conforme Despacho n.º 57 – Mandato 2021-2025, do dia três de maio de dois mil e vinte e dois, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que o fiz escrever e também assino.

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Assinado por: **Jorge Ferreira Pato**
Núm. de Identificação:
Data: 2024.06.18 16:40:21 UTC



OS REPRESENTANTES DO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

Assinado por: **MANUEL FERNANDO MAGALHÃES TEIXEIRA**
Núm. de Identificação:
Data: 2024.06.18 15:01:-----

Assinado por: **JOAQUIM ANTÓNIO DINIS TELES MACHADO**
Núm. de Identificação:
Data: 2024.06.18 16:01

A OFICIAL PÚBLICO: -----

VERA MÓNICA
RIBEIRO
ABRANTES

Assinado de forma
digital por VERA
MÓNICA RIBEIRO
ABRANTES
Dados: 2024.06.18
16:49:33 +01'00'

